

Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

Rua Teresina, 476 – Adrianópolis - Manaus-AM, Térreo - SI 15 , @cidade_unidade@/, CEP 69057-070

Telefone: 92 3621-2406 - <http://www.fiocruz.br>**EDITAL Nº 12/2022 - ILM D**

Processo nº 25792.000010/2022-11

INSTITUTO LEÔNIDAS E MARIA DEANE**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022-ILMD**

(Processo Administrativo nº 25792.000010/2022-11)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ, por meio do Instituto Leônidas e Maria Deane - ILM D (Serviço de Administração - SEAD), sediada a Rua Terezina, nº 476, bairro Adrianópolis, Manaus, Amazonas, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento (**menor preço**) (*por item*), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 05/08/2022

Horário: 09H00 - BSB

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Critério de Julgamento: menor preço

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de material de lavagem e esterilização para uso do Laboratório Multiusuário/ILMD-FIOCRUZ, para suprir as necessidades e abastecimento do Almoxarifado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇO

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.2. **Não poderão participar desta licitação os interessados:**
- 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.3. como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

- 4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento

do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Validade;

6.1.5. Dados bancários;

6.1.6. Contato telefônico;

6.1.7. Endereço;

6.1.8. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, **validade**;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as

microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1. no país;

7.25.2. por empresas brasileiras;

7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo

estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Técnica**

9.10.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.10.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1 Aquisição de material de lavagem e esterilização para uso do Laboratório Multiusuário/ILMD-FIOCRUZ;

9.11.1.1.2 Os atestados deverão referir-se a aquisição de equipamentos de laboratório, no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.1.1.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato ou instrumento similar que deu suporte à contratação, tais como Notas Fiscais, Nota de empenho, endereço atual da contratante e local de entrega dos bens, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. **conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.**

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante e prazo de validade, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. **DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. **DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

17. **DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. **DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. **DO PAGAMENTO**

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e portaria 150/2019-COGEAD no âmbito da Fiocruz o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. Não assinar o contrato/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta. **Pena:** impedimento do direito de licitar e contratar com a união e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;
- 22.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível; **Pena:** impedimento do direito de licitar e contratar com a união e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;
- 22.1.3. Apresentar documentação falsa. **Pena:** impedimento do direito de licitar e contratar com a união e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
- 22.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame. **Pena:** impedimento do direito de licitar e contratar com a união e descredenciamento do SICAF pelo período de 2 (dois) meses;
- 22.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto. **Pena:** impedimento do direito de licitar e contratar com a união e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;
- 22.1.6. Não manter a proposta. **Pena:** impedimento do direito de licitar e contratar com a união e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;
- 22.1.7. Cometer fraude fiscal. **Pena:** impedimento do direito de licitar e contratar com a união e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
- 22.1.8. Comportar-se de modo inidôneo. **Pena:** impedimento do direito de licitar e contratar com a união e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
- 22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2. Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. **DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras.ilmd@fiocruz.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Terezina, nº 476, bairro Adrianópolis, CEP. 69.057-070, Manaus, Amazonas, seção de Protocolo, endereçada ao Serviço de Administração - SEAD.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.gov.br, www.amazonia.fiocruz.br e pef.fiocruz.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Terezina, nº 476, bairro Adrianópolis, nos dias úteis, no horário das 8h às 12h e de 13h às 16 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26. **DOS ANEXOS**

26.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

26.1.1. Anexo I – Termo de Referência (SEI nº 1903604).

26.1.2. Anexo II - Minuta de Ata de Registro de Preços (SEI nº 1851855).

26.1.3. Anexo III – Declaração nos moldes do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 (SEI 1855925);

26.1.4. Anexo IV - Portaria nº 150/2018 - COGEAD (SEI 1855934).

26.1.5. Anexo V – Proposta Pró-Forma (SEI 1855963).

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, Pregoeiro (validador) e pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno da FIOCRUZ, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).

Manaus, 25 de julho de 2022

Stefanie Costa Pinto Lopes

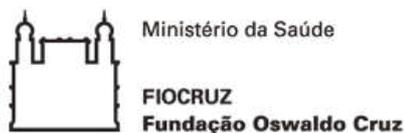
Diretora Substituta do ILM D



Documento assinado eletronicamente por **STEFANIE COSTA PINTO LOPES, Diretor(a) Substituto(a)**, em 25/07/2022, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1901636** e o código CRC **3F722866**.



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÕES
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ- INSTITUTO LEÔNIDAS E MARIA DEANE
PREGÃO Nº 12/2022
(Processo Administrativo n.º 25792.000010/2022-11)

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de material de lavagem e esterilização para uso do Laboratório Multiusuário/ILMD-FIOCRUZ, para suprir as necessidades e abastecimento do Almoxarifado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO
01	HIPOCLORITO DE SODIO 2,5% FRASCO COM 01 LITRO. (OBS: ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1, COR AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO COMUM). VALIDADE MINIMA 12 MESES.	226700	FR	800	2,98
02	ALCOOL ETILICO 96 GRAUS, FRASCO COM 1 LITRO. (OBS.: CATMAT 444849- (COMUM) PLASTICO TRANSPARENTE, COM TAMPAS ROSQUEAVEL, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA/MS.) VALIDADE MINIMA 12 MESES.	444849	FR	800	9,05
03	PAPEL FILME, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO: 30 M, LARGURA: 30 CM. (OBS.: CATMAT 421336- VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.)	421336	UND	100	8,95
04	PARAFILM "M" ROLO COM 10,2CM (4") LARGURA X 38,1M (125FT) COMPRIMENTO (OBS.: CATMAT 386110- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.)	386110	RL	40	260,00
05	SACO DE ESTERILIZACAO, MATERIAL PLASTICO, CAPACIDADE 20 LITROS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM LACRE INDIVIDUAL, PARA AUTOCLAVE, PACOTE COM 20 UNIDADES. (OBS.: COR: TRANSPARENTE- CATMAT 453235- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES)	453235	PCT	40	26,00
06	SACO, MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, AUTOCLAVAVEL, DESCARTAVEL, PARA ESTERILIZACAO, TRANSPARENTE CAPACIDADE 60 LITROS, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS OPACO, SUPER RESISTENTE, PACOTE COM 20 UNIDADES. (OBS.: COR: TRANSPARENTE CATMAT 474253- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES)	474253	PCT	60	43,72
07	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO, FRASCO COM 500 ML (OBS.: CATMAT 449798 - INCOLOR COMPOSIÇÃO DODECILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, SAIS SEQUES-, APLICAÇÃO LIMPEZA E REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, AROMA NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM COM BICO ECONÔMICO. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.)	449798	FR	300	2,75
08	DETERGENTE SANEANTE, ASPECTO FISICO: LIQUIDO, TIPO: ALCALINO, COMPOSICAO: COM CLORO, GALAO COM 5 LITROS. (OBS.: CATMAT 389476 - (TIPO EXTRAN, COMPOSIÇÃO ISENTO DE FOSFATOS, DEGRADABILIDADE BIODEGRADÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL CONCENTRADO)- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.)	389476	UND	05	360,00
09	ESPONJA PARA LIMPEZA. (OBS.: CATMAT 481020- (COM DUPLA FACE, MED. 100X71X20MM)- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.)	481020	UND	200	1,90
10	LENCO DESCARTAVEL, MATERIAL: PAPEL, COMPRIMENTO: 21,50 CM, LARGURA: 14,80 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: MACIO E DUPLO, CAIXA COM 50	325014	CX	50	7,50

	UNIDADES. (OBS.: CATMAT 325014- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.)				
11	SOLUCAO DE LIMPEZA MULTIUSO, ASPECTO FISICO: LIQUIDO, COMPOSICAO BASICA: SULFONATO DE SODIO, TENSOATIVO NAO IONICO, ALCALI, CARACTERISITICAS ADICIONAIS: BIODEGRADAVEL. FRASCO 500 ML. (OBS.: CATMAT 413461- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.)	413461	FR	30	11,50
12	PAPEL ALUMINIO MEDINDO 30 CM ROLO C/7,5M, ROLO EMBALADO INDIVIDUALMENTE. (OBS.: CATMAT 221390- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.)	221390	RL	100	4,20
13	PAPEL TOALHA BRANCO, INTERFOLHA (FOLHAS SEPARADAS, SOLTAS, SEM PICOTE) 02 DOBRAS 100 % CELULOSE VIRGEM, ABSORVENTE RESISTENTE À UMIDADE. TAMANHO DA FOLHA: 22 X 20,7 CM. PACOTE COM 2000 FLS. (OBS.: CATMAT 301404- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.)	301404	PCT	200	25,00
14	SACO PLASTICO LIXO, CAPACIDADE: 50 L, COR: BRANCO LEITOSO, LARGURA: 75 CM, ALTURA: 105 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PECA UNICA, SUPORTA 30KG, IDENTIFICADO, ETIQUETADO, ESPESSURA: 0,10 MM, APLICACAO: COLETA DE RESIDUOS INFECTANTES, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, PACOTE COM 10 UNIDADES. (OBS.: CATMAT 394449- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.)	394449	PCT	60	16,00
15	SACO PLASTICO LIXO, CAPACIDADE: 100 L, COR: BRANCA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: LEITOSO SUPER RESISTENTE, ESPESSURA: Nº 12, PARA RESIDUOS BIOLOGICOS COM SIMBOLOGIA IMPRESSA, PACOTE COM 10 UNIDADES. (OBS.: CATMAT 230413- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.)	230413	PCT	50	28,50
16	SACO PARA ACONDICIONAMENTO E DESCARTE DE MATERIAL AUTOCLAVAVEL, CAPACIDADE 100 LITROS, PACOTE COM 20 UNIDADES. (OBS.: COR: TRANSPARENTE, CATMAT 458092- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.)	458092	PCT	60	42,00
17	SAPONACEO, COMPOSICAO TENSOATIVOS ANIONICOS, ALCALINIZANTES, ESPESSANTE, APLICACAO LIMPEZA, ASPECTO FISICO CREMOSO PARA LIMPEZA DE SANITARIAS, PIAS, CUBAS, MARMORES, GRANITOS, BALCOES DE INOX, AZULEJOS, LAJOTAS E ETC. COMPOSICAO: TENSOATIVOS ANIONICOS, CARGAS, ALCALINIZANTES, COADJUVANTES, CONSERVANTES, FRANGANCIA E VEICULO. PRINCIPIO ATIVO: DODECIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, HIPOCLORITO DE SODIO (CLORO). FRASCO COM 300 GRAMAS. (OBS.: CATMAT 252683- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.)	252683	FR	20	2,50
18	INDICADOR BIOLOGICO, TIPO SEGUNDA GERACAO, APRESENTACAO AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, ESPECIE BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS PARA ESTERILIZACAO A VAPOR. (OBS.: CATMAT 332349- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.)	332349	UND	500	8,00
19	PAPEL FILTRO PROTETOR DE BANCADA, GRAMATURA ENTRE 60 E 80 GR, MEDINDO: 50 X 50 CM. (OBS.: CATMAT 408326- VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.)	408326	UND	3000	2,00
20	PAPEL INDICADOR DE PH UNIVERSAL ESCALA 0 A 14. (OBS.: CATMAT 412644-(APRESENTAÇÃO EM TIRAS)- VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.)	412644	UND	1000	0,70
21	ALGODAO 100%, HIDROFILO, ESTERIL, ROLO COM 500 GRAMAS. (OBS.: CATMAT 279726- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.)	279726	RL	40	17,00
22	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE CAPACIDADE 13 LITROS (OBS.: CATMAT 363482 - VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.)	363482	UND	60	16,00
23	GAZE HIDROFILO NAO ESTERIL, 100% ALGODAO, 8 CAMADAS, 11 FIOS POR CM2. FORNECIMENTO: ROLO COM 91M X 91 MM DOBRADO. (OBS.: CATMAT 317779- (COM 3 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL)- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.)	317779	RL	30	75,00
24	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE ROLO GRANDE MEDINDO 19MM X 30M, INDICADOR COM LISTRA DIAGONAIS E TINTA TERMOATIVA, QUE MUDA DE COR QUANDO EXPOSTA A ALTAS TEMPERATURAS (OBS.: CATMAT 428150- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.)	428150	RL	50	15,75

1.1.1 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

Órgão Gerenciador: Instituto Leônidas e Maria Deane - ILMD					
Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade total
01	HIPOCLORITO DE SODIO 2,5% FRASCO COM 01 LITRO. (OBS: ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1, COR AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO COMUM). VALIDADE MINIMA 12 MESES).	FR	100	300	800
02	ALCOOL ETILICO 96 GRAUS, FRASCO COM 1 LITRO. (OBS.: CATMAT 444849-(COMUM) PLASTICO TRANSPARENTE, COM TAMPAS ROSQUEAVEL, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA/MS.) VALIDADE MINIMA 12 MESES.	FR	100	300	800
03	PAPEL FILME, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO: 30 M, LARGURA: 30 CM. (OBS.: CATMAT 421336- VALIDADE MÍNIMA 12 MESES).	UND	50	100	100
04	PARAFILM "M" ROLO COM 10,2CM (4") LARGURA X 38,1M (125FT) COMPRIMENTO (OBS.: CATMAT 386110- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES).	RL	20	40	40
05	SACO DE ESTERILIZACAO, MATERIAL PLASTICO, CAPACIDADE 20 LITROS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM LACRE INDIVIDUAL, PARA AUTOCLAVE, PACOTE COM 20 UNIDADES. (OBS.: COR: TRANSPARENTE- CATMAT 453235- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES).	PCT	20	40	40
06	SACO, MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, AUTOCLAVAVEL, DESCARTAVEL, PARA ESTERILIZACAO, TRANSPARENTE CAPACIDADE 60 LITROS, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS OPACO, SUPER RESISTENTE, PACOTE COM 20 UNIDADES. (OBS.: COR: TRANSPARENTE CATMAT 474253- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES).	PCT	20	60	60
07	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO, FRASCO COM 500 ML (OBS.: CATMAT 449798 - INCOLOR COMPOSIÇÃO DODECILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, SAIS SEQUES-, APLICAÇÃO LIMPEZA E REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, AROMA NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM COM BICO ECONÔMICO. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES).	FR	100	200	300
08	DETERGENTE SANEANTE, ASPECTO FISICO: LIQUIDO, TIPO: ALCALINO, COMPOSICAO: COM CLORO, GALAO COM 5 LITROS. (OBS.: CATMAT 389476 - (TIPO EXTRAN, COMPOSIÇÃO ISENTO DE FOSFATOS, DEGRADABILIDADE BIODEGRADÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL CONCENTRADO)- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES).	UND	2	5	5
09	ESPONJA PARA LIMPEZA. (OBS.: CATMAT 481020- (COM DUPLA FASE, MED. 100X71X20MM)- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES).	UND	100	200	200
10	LENCO DESCARTAVEL, MATERIAL: PAPEL, COMPRIMENTO: 21,50 CM, LARGURA: 14,80 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: MACIO E DUPLO, CAIXA COM 50 UNIDADES. (OBS.: CATMAT 325014- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES).	CX	25	50	50
11	SOLUCAO DE LIMPEZA MULTIUSO, ASPECTO FISICO: LIQUIDO, COMPOSICAO BASICA: SULFONATO DE SODIO, TENSOATIVO NAO IONICO, ALCALI, CARACTERISITICAS ADICIONAIS: BIODEGRADAVEL. FRASCO 500 ML. (OBS.: CATMAT 413461- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES).	FR	10	20	30
12	PAPEL ALUMINIO MEDINDO 30 CM ROLO C/7,5M, ROLO EMBALADO INDIVIDUALMENTE. (OBS.: CATMAT 221390- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES).	RL	50	100	100
13	PAPEL TOALHA BRANCO, INTERFOLHA (FOLHAS SEPARADAS, SOLTAS, SEM PICOTE) 02 DOBRAS 100 % CELULOSE VIRGEM, ABSORVENTE RESISTENTE À UMIDADE. TAMANHO DA FOLHA: 22 X 20,7 CM. PACOTE COM 2000 FLS. (OBS.: CATMAT 301404- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES).	PCT	100	200	200
14	SACO PLASTICO LIXO, CAPACIDADE: 50 L, COR: BRANCO LEITOSO, LARGURA: 75 CM, ALTURA: 105 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PECA UNICA, SUPORTA 30KG, IDENTIFICADO, ETIQUETADO, ESPESSURA: 0,10 MM, APLICACAO: COLETA	PCT	30	60	60

	DE RESIDUOS INFECTANTES, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, PACOTE COM 10 UNIDADES. (OBS.: CATMAT 394449- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES).				
15	SACO PLASTICO LIXO, CAPACIDADE: 100 L, COR: BRANCA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: LEITOSO SUPER RESISTENTE, ESPESSURA: Nº 12, PARA RESIDUOS BIOLOGICOS COM SIMBOLOGIA IMPRESSA, PACOTE COM 10 UNIDADES. (OBS.: CATMAT 230413- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES).	PCT	25	50	50
16	SACO PARA ACONDICIONAMENTO E DESCARTE DE MATERIAL AUTOCLAVAVEL, CAPACIDADE 100 LITROS, PACOTE COM 20 UNIDADES. (OBS.: COR: TRANSPARENTE, CATMAT 458092- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES).	PCT	30	60	60
17	SAPONACEO, COMPOSICAO TENSOATIVOS ANIONICOS, ALCALINIZANTES, ESPESSANTE, APLICACAO LIMPEZA, ASPECTO FISICO CREMOSO PARA LIMPEZA DE SANITARIAS, PIAS, CUBAS, MARMORES, GRANITOS, BALCOES DE INOX, AZULEJOS, LAJOTAS E ETC. COMPOSICAO: TENSOATIVOS ANIONICOS, CARGAS, ALCALINIZANTES, COADJUVANTES, CONSERVANTES, FRANGANCIA E VEICULO. PRINCIPIO ATIVO: DODECIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, HIPOCLORITO DE SODIO (CLORO). FRASCO COM 300 GRAMAS. (OBS.: CATMAT 252683- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES).	FR	10	20	20
18	INDICADOR BIOLOGICO, TIPO SEGUNDA GERACAO, APRESENTACAO AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, ESPECIE BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS PARA ESTERILIZACAO A VAPOR. (OBS.: CATMAT 332349- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES).	UND	100	250	500
19	PAPEL FILTRO PROTETOR DE BANCADA, GRAMATURA ENTRE 60 E 80 GR, MEDINDO: 50 X 50 CM. (OBS.: CATMAT 408326- VALIDADE MÍNIMA 12 MESES).	UND	1000	2000	3000
20	PAPEL INDICADOR DE PH UNIVERSAL ESCALA 0 A 14. (OBS.: CATMAT 412644-(APRESENTAÇÃO EM TIRAS)- VALIDADE MÍNIMA 12 MESES).	UND	500	1000	1000
21	ALGODAO 100%, HIDROFILO, ESTERIL, ROLO COM 500 GRAMAS. (OBS.: CATMAT 279726- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES).	RL	20	40	40
22	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE CAPACIDADE 13 LITROS (OBS.: CATMAT 363482 - VALIDADE MINIMA DE 12 MESES).	UND	20	30	60
23	GAZE HIDROFILO NAO ESTERIL, 100% ALGODAO, 8 CAMADAS, 11 FIOS POR CM2. FORNECIMENTO: ROLO COM 91M X 91 MM DOBRADO. (OBS.: CATMAT 317779- (COM 3 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL)- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES).	RL	10	20	30
24	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE ROLO GRANDE MEDINDO 19MM X 30M, INDICADOR COM LISTRA DIAGONAIS E TINTA TERMOATIVA, QUE MUDA DE COR QUANDO EXPOSTA A ALTAS TEMPERATURAS (OBS.: CATMAT 428150- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES).	RL	25	50	50

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 50 (dias) contados da data definida na Cláusula Contratual de vigência, na forma do respectivo cronograma de entrega inserido no subitem 6.1 deste Termo de Referência, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.3 A Licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.5 O prazo de validade do produto não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega no ILMD;

1.6. Qualquer divergência entre as especificações dos materiais no COMPRASNET/SIASG/CATMAT/SGA e o Termo de Referência, prevalecerá às especificações constantes do Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

4.1. O objeto da contratação é comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002 e por se tratar de Aquisição de Bens consoante ao disposto no art. 3º, inciso II e art. 5º do decreto 10.024/2019, será adotada a modalidade de Pregão em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

5.2. A contratação em epígrafe não terá nenhum impacto ambiental. A geração de resíduos devem sempre que possível, contemplar sua minimização. Assim, deverão ser adotadas práticas adequadas, do ponto de vista sanitário, de redução, reutilização, reciclagem ou recuperação dos resíduos gerados;

5.3. No ILMD , os resíduos gerados são segregados conforme registrado no Manual de Biossegurança desta Instituição;

5.4. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 3 da Lei 8666/93, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos;

5.5. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) assinatura da Ordem de Fornecimento, em remessa (parcelada), que será distribuída em 03 (três) remessas trimestrais, dentro do período de 12 (doze) meses, ou seja, a validade da Ata de Registro de Preço, no seguinte endereço, Rua Terezina, 476- Adrianópolis- Manaus-AM- Fiocruz/ILMD- CEP:69.057-070 - UASG: 254474.

Órgão Gerenciador: Instituto Leônidas e Maria Deane - ILMD					
Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Agosto à Outubro de 2022	Novembro 2022 à Janeiro 2023	Fevereiro à Abril 2023	Quantidade total
01	HIPOCLORITO DE SODIO 2,5% FRASCO COM 01 LITRO. (OBS: ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1, COR AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO COMUM). VALIDADE MINIMA 12 MESES).	200	300	300	800
02	ALCOOL ETILICO 96 GRAUS, FRASCO COM 1 LITRO. (OBS.: CATMAT 444849- (COMUM) PLASTICO TRANSPARENTE, COM TAMPAS ROSQUEAVEL, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA/MS.) VALIDADE MINIMA 12 MESES).	200	300	300	800
03	PAPEL FILME, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO: 30 M, LARGURA: 30 CM. (OBS.: CATMAT 421336- VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.)	50	50	-	100
04	PARAFILM "M" ROLO COM 10,2CM (4") LARGURA X 38,1M (125FT) COMPRIMENTO	20	20	-	40

	(OBS.: CATMAT 386110- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES).				
05	SACO DE ESTERILIZACAO, MATERIAL PLASTICO, CAPACIDADE 20 LITROS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM LACRE INDIVIDUAL, PARA AUTOCLAVE, PACOTE COM 20 UNIDADES. (OBS.: COR: TRANSPARENTE- CATMAT 453235- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES).	20	20	-	40
06	SACO, MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, AUTOCLAVAVEL, DESCARTAVEL, PARA ESTERILIZACAO,TRANSPARENTE CAPACIDADE 60 LITROS, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS OPACO, SUPER RESISTENTE, PACOTE COM 20 UNIDADES. (OBS.: COR: TRANSPARENTE CATMAT 474253- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES).	20	20	20	60
07	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO, FRASCO COM 500 ML (OBS.: CATMAT 449798 - INCOLOR COMPOSIÇÃO DODECILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, SAIS SEQUES-, APLICAÇÃO LIMPEZA E REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, AROMA NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM COM BICO ECONÔMICO. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES).	100	100	100	300
08	DETERGENTE SANEANTE, ASPECTO FISICO: LIQUIDO, TIPO: ALCALINO, COMPOSICAO: COM CLORO, GALAO COM 5 LITROS. (OBS.: CATMAT - 389476(TIPO EXTRAN, COMPOSIÇÃO ISENTO DE FOSFATOS, DEGRADABILIDADE BIODEGRADÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL CONCENTRADO)- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES).	2	3	-	5
09	ESPONJA PARA LIMPEZA. (OBS.: CATMAT 481020- (COM DUPLA FASE, MED. 100X71X20MM)- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES).	100	100	-	200
10	LENCO DESCARTAVEL, MATERIAL: PAPEL, COMPRIMENTO: 21,50 CM, LARGURA: 14,80 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: MACIO E DUPLO, CAIXA COM 50 UNIDADES. (OBS.: CATMAT 325014- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES).	25	25	-	50
11	SOLUCAO DE LIMPEZA MULTIUSO, ASPECTO FISICO: LIQUIDO, COMPOSICAO BASICA: SULFONATO DE SODIO, TENSOATIVO NAO IONICO, ALCALI, CARACTERISITICAS ADICIONAIS: BIODEGRADAVEL. FRASCO 500 ML. (OBS.: CATMAT 413461- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES).	15	15	-	30
12	PAPEL ALUMINIO MEDINDO 30 CM ROLO C/7,5M, ROLO EMBALADO INDIVIDUALMENTE. (OBS.: CATMAT 221390- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES).	50	50	-	100
13	PAPEL TOALHA BRANCO, INTERFOLHA (FOLHAS SEPARADAS, SOLTAS, SEM PICOTE) 02 DOBRAS 100 % CELULOSE VIRGEM, ABSORVENTE RESISTENTE À UMIDADE. TAMANHO DA FOLHA: 22 X 20,7 CM. PACOTE COM 2000 FLS. (OBS.: CATMAT 301404- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES).	100	50	50	200
14	SACO PLASTICO LIXO, CAPACIDADE: 50 L, COR: BRANCO LEITOSO, LARGURA: 75 CM, ALTURA: 105 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PECA UNICA, SUPORTA 30KG, IDENTIFICADO, ETIQUETADO, ESPESSURA: 0,10 MM, APLICACAO: COLETA DE RESIDUOS INFECTANTES, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, PACOTE COM 10 UNIDADES. (OBS.: CATMAT 394449- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES).	30	30	-	60
15	SACO PLASTICO LIXO, CAPACIDADE: 100 L, COR: BRANCA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: LEITOSO SUPER RESISTENTE, ESPESSURA: Nº 12, PARA RESIDUOS BIOLOGICOS COM SIMBOLOGIA IMPRESSA, PACOTE COM 10 UNIDADES. (OBS.: CATMAT 230413- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES).	25	25	-	50
16	SACO PARA ACONDICIONAMENTO E DESCARTE DE MATERIAL AUTOCLAVAVEL, CAPACIDADE 100 LITROS, PACOTE COM 20 UNIDADES. (OBS.: COR: TRANSPARENTE, CATMAT 458092- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES).	20	20	20	60
17	SAPONACEO, COMPOSICAO TENSOATIVOS ANIONICOS, ALCALINIZANTES, ESPESSANTE, APLICACAO LIMPEZA, ASPECTO FISICO CREMOSO PARA LIMPEZA DE SANITARIAS, PIAS, CUBAS, MARMORES, GRANITOS, BALCOES DE INOX, AZULEJOS, LAJOTAS E ETC. COMPOSICAO: TENSOATIVOS ANIONICOS, CARGAS, ALCALINIZANTES, COADJUVANTES, CONSERVANTES, FRANGANCIA E VEICULO. PRINCIPIO ATIVO: DODECIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, HIPOCLORITO DE SODIO (CLORO). FRASCO COM 300 GRAMAS. (OBS.: CATMAT 252683- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES).	-	20	-	20
18	INDICADOR BIOLOGICO, TIPO SEGUNDA GERACAO, APRESENTACAO AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, ESPECIE BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS,	250	-	250	500

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA ESTERILIZACAO A VAPOR. (OBS.: CATMAT 332349- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES).				
19	PAPEL FILTRO PROTETOR DE BANCADA, GRAMATURA ENTRE 60 E 80 GR, MEDINDO: 50 X 50 CM. (OBS.: CATMAT 408326- VALIDADE MÍNIMA 12 MESES).	1000	1000	1000	3000
20	PAPEL INDICADOR DE PH UNIVERSAL ESCALA 0 A 14. (OBS.: CATMAT 412644-(APRESENTAÇÃO EM TIRAS)- VALIDADE MÍNIMA 12 MESES).	500	-	500	1000
21	ALGODAO 100%, HIDROFILO, ESTERIL, ROLO COM 500 GRAMAS. (OBS.: CATMAT 279726- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES).	20	-	20	40
22	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE CAPACIDADE 13 LITROS (OBS.: CATMAT 363482 - VALIDADE MINIMA DE 12 MESES).	20	20	20	60
23	GAZE HIDROFILO NAO ESTERIL, 100% ALGODAO, 8 CAMADAS, 11 FIOS POR CM2. FORNECIMENTO: ROLO COM 91M X 91 MM DOBRADO. (OBS.: CATMAT 317779- (COM 3 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL)- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES).	15	-	15	30
24	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE ROLO GRANDE MEDINDO 19MM X 30M, INDICADOR COM LISTRA DIAGONAIS E TINTA TERMOATIVA, QUE MUDA DE COR QUANDO EXPOSTA A ALTAS TEMPERATURAS (OBS.: CATMAT 428150- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES).	25	-	25	50

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (dias) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.7. Horário para entrega: de segunda a sexta, no horário das 08:30 às 14:30, Fone: (92) 3621-2360, 3301-4160 e e-mail: seap.ilm@fiocruz.br.

6.8. Neste cronograma, consta uma quantidade estimativa a ser solicitada em conformidade a necessidade da Instituição, objeto deste certame licitatório;

6.9. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses do prazo total recomendado pelo fabricante;

6.10. Os bens devem ser entregues acondicionados em embalagem adequadas, para que não sofram qualquer outro tipo de dano;

6.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **marca, fabricante e prazo de validade**;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX) \cdot I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Por não se tratar de serviço de garantia e sim de aquisição de material, portanto, não há necessidade da garantia da execução.

14.1.2. Aquisição de bens de pronta entrega conforme código de defesa do consumidor.

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

15.1 Não se aplica.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, 150/2019-COGEAD no âmbito da Fiocruz a Contratada que:

- a) Não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta. Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a união e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame. Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a união e descredenciamento do SICAF pelo período de 2 (dois) meses;
- c) Fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa. Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a união e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto. **Pena:** impedimento do direito de licitar e contratar com a união e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;
- e) Não manter a proposta. **Pena:** impedimento do direito de licitar e contratar com a união e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;
- f) Falhar na execução do contrato. **Pena:** impedimento do direito de licitar e contratar com a união e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses;
- g) Fraudar na execução do contrato. **Pena:** impedimento do direito de licitar e contratar com a união e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses;
- h) Comportar-se de modo inidôneo. **Pena:** impedimento do direito de licitar e contratar com a união e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; ou
- i) Cometer fraude fiscal. **Pena:** impedimento do direito de licitar e contratar com a união e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II) **Multa:**

(1) moratória de 0,3% (três décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) compensatória de 8% (oito por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

V) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.3.2. A licitação será por Sistema de registro de Preço ;

17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.4.1. Valor Global: R\$ 70.546,48 (**SETENTA MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS**).

17.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

17.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17.7. A validade da Proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

17.7.1. Proposta deverá ser elaborada fazendo constar os preços unitários e globais dos materiais a serem executados, incluídos todos os encargos devidos para a regular execução contratual;

Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valores superiores aos preços máximos, unitários ou global, fixados, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado. A proposta deverá conter:

a) Descrição detalhada dos produtos ofertados;

b) Preço unitário e total dos itens ofertados, expressos em reais (R\$), limitados a duas casas decimais, para entrega no local indicado neste termo, nele incluídas todas as despesas (impostos, fretes, seguro, embalagem e outras);

c) As empresas licitantes deverão, obrigatoriamente, fazer ofertas para todos os itens deste termo;

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1. O valor de referência/estimado em reais para aquisição de R\$ 70.546,48 (**SETENTA MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS**).

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Manaus, 25 de julho de 2022.

O presente Termo de Referência segue para o parecer do Diretor, com vistas ao prosseguimento do certame.

Giovana Pinheiro da Conceição - SIAPE: 1635497
Núcleo Técnico de Suporte a Pesquisa

André Ivan Lopes de Oliveira- SIAPE: 1639591
Serviço de Administração de Materiais

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício para atender as necessidades do Instituto Leônidas e Maria Deane-ILMD.

Adele Schwartz Benzaken -SIAPE: 02367444
Diretora do ILMD

UASG 254474

ANEXO 1- Estudo Técnico Preliminar 1/2022**1. Informações Básicas****Número do processo: 25792.000010/2022-11****2. Descrição da necessidade**

2.1 A aquisição tem por objetivo atender às demandas Laboratoriais do ILM D, buscando abastecer e suprir o almoxarifado deste Instituto, com os insumos utilizados para lavagem, esterilização e descarte, especificados na tabela no do subitem 1.1, termo de Referência, os quais são indispensáveis para a realização de diversas atividades desenvolvidas nestes Laboratórios, sendo estes de Laboratório de Diversidade Microbiana de Saúde e Gestão do Cuidado às Populações em Situação de Vulnerabilidade/DMAIS; Laboratório de Diagnóstico e Controle de Doenças Infecciosas na Amazônia/DCDIA; Laboratório de Ecologia de Doenças Infecciosas na Amazônia/EDTA; e Plataforma de Genômica; Plataforma de PCR em Tempo Real; Plataforma de Citometria; Plataforma de Bioensaios; Plataforma de Bioprospecção.

2.1.1. As atividades desdobram-se em atividades -fins e atividades de suporte Laboratorial, sendo executadas nos segmentos singulares, destacando-se como maiores demandadores o Laboratório Multiusuário, que comporta as atividades físicas Laboratoriais, na segregação de resíduos químicos e/ou contaminantes gerados nas atividades de pesquisa, recepção de amostras para esterilização, bem como lavagem, esterilização, tanto de material quanto meio de cultura.

2.1.2. O cuidado com limpeza e descarte dos materiais utilizados em laboratório é essencial para evitar contaminações e problemas com os resultados dos experimentos analisados. Por isso, a esterilização e desinfecção são alguns dos processos laboratoriais mais importantes.

2.1.3. O ILM D, busca padronizar os procedimentos de lavagem e descarte adequado de materiais, de preparo de vidrarias e utensílios em geral, assim como de preparo de meios de cultura e de soluções tomando os devidos cuidados, de forma que os utensílios possam ser utilizados em qualquer área técnica do Laboratório, já que a utilização de materiais limpos é essencial para a qualidade do resultado.

2.1.4. A aquisição de material de consumo, objeto do certame licitatório, se faz necessária rotineiramente, por tratar-se de material constantemente utilizado em atividades de pesquisas no Laboratório Multiusuário do Instituto Leônidas e Maria Deane.

2.1.5. A adoção será na modalidade de pregão eletrônico, (SRP) Registro de preço de acordo com art.15, II e § 3, I, Lei n. 8.666/93 e pregão (art. 11 da Lei n. 10.520/02) e suas alterações posteriores, providenciar a aquisição de materiais de lavagem e esterilização visto a atender as necessidades e demandas dos Laboratórios Multiusuários do ILM D, estando alinhado ao Programa anual de contratações (PAC) do referido exercício.

3. Área requisitante

Área Requisitante

Núcleo Técnico de Suporte à Pesquisa/NUTP/ILMD/FIOCRUZ

Responsável

Giovana Pinheiro da Conceição

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Os objetos referentes a esta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor, ora denominado de contratado, de acordo com as especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	HIPOCLORITO DE SODIO 2,5% FRASCO COM 01 LITRO. CATMAT 226700-VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	226700	FR	800	2,98	2.384,00
2	ALCOOL ETILICO 96 GRAUS, FRASCO COM 1 LITRO. CATMAT 444849- (COMUM) PLASTICO TRANSPARENTE,COM TAMPAROSQUEAVEL, EMBALAGEM COM DADOS IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA/MS. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	444849	FR	800	9,05	7.240,00
3	PAPEL FILME, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO: 30 M, LARGURA: 30 CM. CATMAT 421336-VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.	421336	UND	100	8,95	895,00
4		386110	RL	40	260,00	10.400,00

	PARAFILM "M" ROLO COM 10,2CM (4") LARGURA X 38,1M (125FT) COMPRIMENTO CATMAT 386110- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES					
5	SACO DE ESTERILIZACAO, MATERIAL PLASTICO, CAPACIDADE 20 LITROS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM LACRE INDIVIDUAL, PARA AUTOCLAVE, PACOTE COM 20 UNIDADES. CATMAT 453235- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	453235	PCT	40	26,00	1.040,00
6	SACO, MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, AUTOCLAVAVEL,DESCARTAVEL,PARAESTERILIZACAO,TRANSPARENTE CAPACIDADE 60 LITROS, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS OPACO, SUPER RESISTENTE, PACOTE COM 20 UNIDADES. CATMAT 474253- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	474253	PCT	60	43,72	2.623,20
7	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO, FRASCO COM 500 ML -CATMAT 449798 -COMPOSIÇÃO DODECILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, SAIS SEQUES-, APLICAÇÃO LIMPEZA E REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, AROMA NEUTRO, CARACTERÍSTIC ADICIONAIS EMBALAGEM COM BICO ECONÔMICO. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	449798	FR	300	2,75	825,00
8	DETERGENTE SANEANTE, ASPECTO FISICO: LIQUIDO, TIPO: ALCALINO, COMPOSICAO: COM CLORO, GALAO COM 5 LITROS. CATMAT 389476- (COMPOSIÇÃO ISENTO DE FOSFATOS, DEGRADABILIDADE BIODEGRADÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL CONCENTRADO)- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	389476	UND	05	360,00	1.800,00
9	ESPONJA PARA LIMPEZA. CATMAT 481020- (COM DUPLA FASE, MED. 100X71X20MM)- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	481020	UND	200	1,90	380,00
10	LENCO DESCARTAVEL, MATERIAL: PAPEL, COMPRIMENTO: 21,50 CM, LARGURA: 14,80 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: MACIO E DUPLO, CAIXA COM 50 UNIDADES. CATMAT 325014- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	325014	CX	50	7,50	375,00
11	SOLUCAO DE LIMPEZA MULTIUSO, ASPECTO FISICO: LIQUIDO, COMPOSICAO BASICA: SULFONATO DE SODIO, TENSOATIVO NAO IONICO, ALCALI, CARACTERISITICAS ADICIONAIS: BIODEGRADAVEL. FRASCO 500 ML. CATMAT 413461- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	413461	FR	30	11,50	345,00
12	PAPEL ALUMINIO MEDINDO 30 CM ROLO C/7,5M, ROLO EMBALADO INDIVIDUALMENTE. CATMAT 221390- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	221390	RL	100	4,20	420,00
13	PAPEL TOALHA BRANCO, INTERFOLHA (FOLHAS SEPARADAS, SOLTAS, SEM PICOTE) 02 DOBRAS 100 % CELULOSE VIRGEM, ABSORVENTE RESISTENTE À UMIDADE. TAMANHO DA FOLHA: 22 X 20,7 CM. PACOTE COM 2000 FLS. CATMAT 301404- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	301404	PCT	200	25,00	5.000,00
14	SACO PLASTICO LIXO, CAPACIDADE: 50 L, COR: BRANCO LEITOSO, LARGURA: 75 CM, ALTURA: 105 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PECA UNICA, SUPORTA 30KG, IDENTIFICADO, ETIQUETADO, ESPESSURA: 0,10 MM, APLICACAO: COLETA DE RESIDUOS INFECTANTES, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, PACOTE COM 10 UNIDADES. CATMAT 394449- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	394449	PCT	60	16,00	960,00
15	SACO PLASTICO LIXO, CAPACIDADE: 100 L, COR: BRANCA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: LEITOSO SUPER RESISTENTE, ESPESSURA: Nº 12, PARA RESIDUOS BIOLOGICOS COM SIMBOLOGIA IMPRESSA, PACOTE COM 10 UNIDADES. CATMAT 230413- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	230413	PCT	50	28,50	1.425,00
16	SACO PARA ACONDICIONAMENTO E DESCARTE DE MATERIAL AUTOCLAVAVEL,CAPACIDADE 100 LITROS, PACOTE COM 20	458092	PCT	60	42,00	2.520,00

	UNIDADES. CATMAT 458092- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES					
17	SAPONACEO, COMPOSICAO TENSOATIVOS ANIONICOS, ALCALINIZANTES, ESPESSANTE, APLICACAO LIMPEZA, ASPECTO FISICO CREMOSO PARA LIMPEZA DE SANITARIAS, PIAS, CUBAS, MARMORES, GRANITOS, BALCOES DE INOX, AZULEJOS, LAJOTAS E ETC. COMPOSICAO: TENSOATIVOS ANIONICOS, CARGAS, ALCALINIZANTES, COADJUVANTES, CONSERVANTES, FRANGANCIA E VEICULO. PRINCIPIO ATIVO: DODECIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, HIPOCLORITO DE SODIO (CLORO). FRASCO COM 300 GRAMAS. CATMAT 252683- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	252683	FR	20	2,50	50,00
18	INDICADOR BIOLOGICO, TIPO SEGUNDA GERACAO, APRESENTACAO AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, ESPECIE BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS PARA ESTERILIZACAO A VAPOR. CATMAT 332349- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	332349	UND	500	8,00	4.000,00
19	PAPEL FILTRO PROTETOR DE BANCADA, GRAMATURA ENTRE 60 E 80 GR, MEDINDO: 50 X 50 CM. CATMAT 408326- VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.	408326	UND	3000	2,00	6.000,00
20	PAPEL INDICADOR DE PH UNIVERSAL ESCALA 0 A 14. CATMAT 412644-(APRESENTAÇÃO EM TIRAS)- VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.	412644	UND	1000	0,70	700,00
21	ALGODAO 100%, HIDROFILO, ESTERIL, ROLO COM 500 GRAMAS. CATMAT 279726- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	279726	RL	40	17,00	680,00
22	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE CAPACIDADE 13 LITROS CATMAT 363482 - VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	363482	UND	60	16,00	960,00
23	GAZE HIDROFILO NAO ESTERIL, 100% ALGODAO, 8 CAMADAS, 11 FIOS POR CM2. FORNECIMENTO: ROLO COM 91M X 91 MM DOBRADO. CATMAT 317779- (COM 3 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL)- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	317779	RL	30	75,00	2.250,00
24	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE ROLO GRANDE MEDINDO 19MM X 30M, INDICADOR COM LISTRA DIAGONAIS E TINTA TERMOATIVA, QUE MUDA DE COR QUANDO EXPOSTA A ALTAS TEMPERATURAS CATMAT 428150- VALIDADE MINIMA DE 12 M ESES.	428150	RL	50	15,75	787,50

4.1.1 A previsão da quantidade dos materiais a serem entregues, será em remessa (parcelada), conforme cronograma, **item 6, subitem 6.1** do TR, o prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da assinatura da ordem de fornecimento, prorrogável na forma do art .57,§1º, da Lei nº 8.666/93.

4.1.2 Os valores unitários/total neste estudo, foi um levantamento estimado apenas para a formalização desta ETP. O valor total final para pretensa aquisição será realizada pelo setor de compras, área competente a emissão da RCO.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Após uma análise ampla das possibilidades disponíveis no mercado para atender a demanda, optou-se pela licitação na modalidade pregão eletrônico (SRP), pois é parte de um instrumento concebido na Administração Pública, por permitir transparência, segurança, eficiência, eficácia, celeridade ao processo. Observa-se que o pregão eletrônico condiz com o princípio da eficiência, uma vez que ocorre a inversão de fases, e que dá a possibilidade de todos os participantes do certame terem chances iguais, sendo suas propostas examinadas e discutidas, sem a conveniência da habilitação. Respeitando o princípio da isonomia.

5.1.1 Os valores foram encontrados no mercado local/nacional.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Contratação de empresas especializadas para o fornecimento do material solicitado. De forma a atender todas as exigências legais, de transporte, de prazo, entregas e descrição solicitada, para um período de 12 meses, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas de acordo com o Termo Referência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Para a aquisição dos referidos materiais de lavagem, esterilização e descartes, foi utilizado as séries históricas de aquisições de anos anteriores como parâmetro para calcular o quantitativo a ser necessário nesta aquisição, por um período de 12(doze) meses, em remessas (parceladas), conforme cronograma do objeto do certame, sendo as quantidades administradas e requisitadas conforme o fluxo dos laboratórios, especificados com mais detalhes no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE
1	HIPOCLORITO DE SODIO 2,5% FRASCO COM 01 LITRO. CATMAT 226700- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	226700	FR	800
2	ALCOOL ETILICO 96 GRAUS, FRASCO COM 1 LITRO. CATMAT 444849- (COMUM) PLASTICO TRANSPARENTE,COM TAMPA ROSQUEAVEL, EMBALAGEM COM DADOS IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA/MS. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	444849	FR	800
3	PAPEL FILME, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO: 30 M, LARGURA: 30 CM. CATMAT 421336- VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.	421336	UND	100
4	PARAFILM "M" ROLO COM 10,2CM (4") LARGURA X 38,1M (125FT) COMPRIMENTO CATMAT 386110- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	386110	RL	40
5	SACO DE ESTERILIZACAO, MATERIAL PLASTICO, CAPACIDADE 20 LITROS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM LACRE INDIVIDUAL, PARA AUTOCLAVE, PACOTE COM 20 UNIDADES. CATMAT 453235- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	453235	PCT	40
6	SACO, MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, AUTOCLAVAVEL,DESCARTAVEL,PARAESTERILIZACAO,TRANSPARENTE CAPACIDADE 60 LITROS, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS OPACO, SUPER RESISTENTE, PACOTE COM 20 UNIDADES. CATMAT 474253- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	474253	PCT	60
7	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO, FRASCO COM 500 ML -CATMAT 449798 -COMPOSIÇÃO DODECILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, SAIS SEQUES-, APLICAÇÃO LIMPEZA E REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, AROMA NEUTRO, CARACTERÍSTIC ADICIONAIS EMBALAGEM COM BICO ECONÔMICO. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	449798	FR	300
8	DETERGENTE SANEANTE, ASPECTO FISICO: LIQUIDO, TIPO: ALCALINO, COMPOSICAO: COM CLORO, GALAO COM 5 LITROS. CATAMAT 389476 - (COMPOSIÇÃO ISENTO DE FOSFATOS, DEGRADABILIDADE BIODEGRADÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL CONCENTRADO)- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	389476	GL	05
9	ESPONJA PARA LIMPEZA. CATMAT 481020- (COM DUPLA FASE, MED. 100X71X20MM)- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	481020	UND	200
10	LENCO DESCARTAVEL, MATERIAL: PAPEL, COMPRIMENTO: 21,50 CM, LARGURA: 14,80 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: MACIO E DUPLO, CAIXA COM 50 UNIDADES. CATMAT 325014- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	325014	CX	50
11	SOLUCAO DE LIMPEZA MULTIUSO, ASPECTO FISICO: LIQUIDO, COMPOSICAO BASICA: SULFONATO DE SODIO, TENSOATIVO NAO IONICO, ALCALI, CARACTERISITICAS ADICIONAIS: BIODEGRADAVEL. FRASCO 500 ML. CATMAT 413461- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	413461	FR	30
12	PAPEL ALUMINIO MEDINDO 30 CM ROLO C/7,5M, ROLO	221390	RL	100

	EMBALADO INDIVIDUALMENTE. CATMAT 221390- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.			
13	PAPEL TOALHA BRANCO, INTERFOLHA (FOLHAS SEPARADAS, SOLTAS, SEM PICOTE) 02 DOBRAS 100 % CELULOSE VIRGEM, ABSORVENE RESISTENTE À UMIDADE. TAMANHO DA FOLHA: 22 X 20,7 CM. PACOTE COM 2000 FLS. CATMAT 301404- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	301404	PCT	200
14	SACO PLASTICO LIXO, CAPACIDADE: 50 L, COR: BRANCO LEITOSO, LARGURA: 75 CM, ALTURA: 105 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PECA UNICA, SUPORTA 30KG, IDENTIFICADO, ETIQUETADO, ESPESSURA: 0,10 MM, APLICACAO: COLETA DE RESIDUOS INFECTANTES, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, PACOTE COM 10 UNIDADES. CATMAT 394449- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	394449	PCT	60
15	SACO PLASTICO LIXO, CAPACIDADE: 100 L, COR: BRANCA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: LEITOSO SUPER RESISTENTE, ESPESSURA: Nº 12, PARA RESIDUOS BIOLOGICOS COM SIMBOLOGIA IMPRESSA, PACOTE COM 10 UNIDADES. CATMAT 230413- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	230413	PCT	50
16	SACO PARA ACONDICIONAMENTO E DESCARTE DE MATERIAL AUTOCLAVAVEL,CAPACIDADE 100 LITROS, PACOTE COM 20 UNIDADES. CATMAT 458092- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	458092	PCT	60
17	SAPONACEO, COMPOSICAO TENSOATIVOS ANIONICOS, ALCALINIZANTES, ESPESSANTE, APLICACAO LIMPEZA, ASPECTO FISICO CREMOSO PARA LIMPEZA DE SANITARIAS, PIAS, CUBAS, MARMORES, GRANITOS, BALCOES DE INOX, AZULEJOS, LAJOTAS E ETC. COMPOSICAO: TENSOATIVOS ANIONICOS, CARGAS, ALCALINIZANTES, COADJUVANTES, CONSERVANTES, FRANGANCIA E VEICULO. PRINCIPIO ATIVO: DODECIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, HIPOCLORITO DE SODIO (CLORO). FRASCO COM 300 GRAMAS. CATMAT 252683- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	252683	FR	20
18	INDICADOR BIOLOGICO, TIPO SEGUNDA GERACAO, APRESENTACAO AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, ESPECIE BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS PARA ESTERILIZACAO A VAPOR. CATMAT 332349- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	332349	UND	500
19	PAPEL FILTRO PROTETOR DE BANCADA, GRAMATURA ENTRE 60 E 80 GR, MEDINDO: 50 X 50 CM. CATMAT 408326- VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.	408326	UND	3000
20	PAPEL INDICADOR DE PH UNIVERSAL ESCALA 0 A 14. CATMAT 412644-(APRESENTAÇÃO EM TIRAS)- VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.	412644	UND	1000
21	ALGODAO 100%, HIDROFILO, ESTERIL, ROLO COM 500 GRAMAS. CATMAT 279726- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	279726	RL	40
22	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE CAPACIDADE 13 LITROS CATMAT 363482 - VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	363482	UND	60
23	GAZE HIDROFILO NAO ESTERIL, 100% ALGODAO, 8 CAMADAS, 11 FIOS POR CM2. FORNECIMENTO: ROLO COM 91M X 91 MM DOBRADO. CATMAT 317779- (COM 3 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL)- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	317779	RL	30
24	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE ROLO GRANDE MEDINDO 19MM X 30M, INDICADOR COM LISTRA DIAGONAIS E TINTA TERMOATIVA, QUE MUDA DE COR QUANDO EXPOSTA A ALTAS TEMPERATURAS CATMAT 428150- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	428150	RL	50

7.2 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) assinatura da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada, conforme cronograma de entrega, no seguinte endereço Rua Teresina nº 476 Adrianópolis Manaus-AM.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1 A aquisição a ser realizada obedecerá a opção pelo uso do Sistema de Registro de Preço, justifica-se pelo fato de suas características e natureza, haverá a necessidade de aquisições frequentes do material pela Administração, além de não ser possível comprometer todo o Orçamento de uma única vez, devido ao recebimento de recursos de forma escalonada. Diante do exposto, a requisição está fundamentada nos incisos I e II do artigo 3º do Decreto 7.892/2013;

8.1.1 O custo total estimado para pretensa aquisição será realizada pelo setor de compras.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A aquisição de materiais para lavagem, esterilização e descartes, destinados a atender a demanda do ILMD pode ser divisível, uma vez que o parcelamento não irá alterar as características do objeto adquirido. Além de não ser possível comprometer todo o orçamento de uma única vez, devido ao recebimento de recursos de forma escalonada.

O tipo de licitação é o MENOR PREÇO POR ITEM, que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras de modo geral. Na licitação por itens, o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, razão pela qual aumenta a competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.

No cronograma, consta uma quantidade estimativa trimestral a ser solicitada de materiais para lavagem, esterilização e descartes objeto deste certame licitatório, num quantitativo total de **acordo a planilha**, será conforme descrito na tabela 1.1 do Termo de Referência .

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que todos são materiais de consumo para utilização nos laboratórios.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A aquisição de materiais para lavagem, esterilização e descartes destinados a atender a demanda do Instituto Leônidas e Maria Deane, está vinculada ao Plano de Previsão de Demanda elaborado pelo NUTP. Tal instrumento de planejamento utiliza de séries históricas de consumo para realizar a previsão da demanda necessária a manutenção das atividades desenvolvidas.

A referida aquisição encontra-se também vinculada ao Programa Anual de Contratações (PAC) do Ministério da Economia. O referido programa busca consolidar todas as contratações/aquisições que o órgão ou entidade pretende realizar no exercício subsequente.

12. Resultados Pretendidos

12.1 A presente contratação almeja a aquisição de materiais que atendam além dos requisitos técnicos/específicos solicitados, requisitos como: economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública.

12.1.1 Manter as legislações vigentes.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 A presente contratação requer por parte da administração o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

É de extrema importância que a Administração realize as cotações de preço de acordo com o mercado local/nacional ou regional, devido a grande diferença de preços por conta do custo de logística no Estado do Amazonas.

13.1.1 Iniciar processo de compra por SRP.

13.1.2 A(s) Contratada(s) deverão ser responsáveis pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis à venda de material clínico, hospitalar e laboratorial, objeto deste certame licitatório Lei 8.666/93.

13.1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata de registro de preço.

13.1.4 A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU N° 39, de 13/12/2011;

13.1.5 Destaca-se que a descrição do identificador **CATMAT** não é exata. O identificador **CATMAT** é selecionado observando a descrição mais próxima das Especificações Técnicas do Termo de Referência. Portanto no caso de divergências entre a descrição **CATMAT** e as Especificações Técnicas, devem ser consideradas as Especificações Técnicas previstas no **Termo de Referência**.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Os materiais para lavagem, esterilização e descartes podem gerar impactos ambientais de forma negativa, se descartados de forma inadequada. Podem gerar impactos ambientais, após a sua utilização, como gases tóxicos, resíduos líquidos ou sólidos, entre outros. Porém, o ILMD, possui um Plano de Gerenciamento de Resíduos Químicos e Biológicos, dando a destinação final, adequada e certificada para os resíduos químicos e biológicos produzidos em seus laboratórios.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

A equipe de planejamento (disposta no item 5) da formalização da demanda, considera a aquisição **VIÁVEL** e delibera que a viabilidade se justifica pelo fato de que os itens de consumo, objeto dessa contratação, já são utilizados continuamente pelo Instituto, estão previstos no PGC e não causam impacto à dinâmica atual do Serviço de Almoxarifado.



Documento assinado eletronicamente por **Michele Silva de Jesus, Responsável pelo Núcleo Técnico de Suporte à Pesquisa**, em 25/07/2022, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



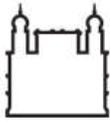
Documento assinado eletronicamente por **ANDRE IVAN LOPES DE OLIVEIRA, Analista de Gestão em Saúde**, em 25/07/2022, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **STEFANIE COSTA PINTO LOPES, Diretor(a) Substituto(a)**, em 25/07/2022, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1903604** e o código CRC **FEC4289B**.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Processo nº 25792.000010/2022-11

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO LEÔNIDAS E MARIA DEANE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 N.º

O Instituto Leônidas e Maria Deane - ILM D, com sede na Rua Terezina, nº 476, bairro Adrianópolis, Manaus, Amazonas, na cidade de Manaus, no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0021-89, neste ato representado pela Diretora Adele Schwartz Benzaken, nomeada pela Portaria nº 1.581 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 23 de julho de 2021, inscrito no CPF sob o nº 041.478.802-82, portadora da Carteira de Identidade nº 193.552, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2022 publicada no DOU de/..../2022, processo administrativo n.º 25792.000010/2022-11, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) ind(ist)ribuída(s) qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de maio de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Aquisição de material de lavagem e esterilização para o Laboratório Multiusuário/ILMD-FIOCRUZ, para suprir as necessidades e abastecimento do Almoarifado, especificado no item 1 Termo de Referência do edital de Pregão nº 12/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que constam no Edital.

Item do TR	Razão social: xxxxxxxxxxxx - CNPJ: xxxxxxxx Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxx - CEP: xxxxxxxxxxxxxxxx Contatos: xxxxxxxxxxxxxxxx - E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxx Representante: xxxxxxxx							
	X	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Prazo
1		HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% FRASCO COM 01 LITRO. (OBS: ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1, COR AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO COMUM). VALIDADE MINIMA 12 MESES.		FR	800			1
2		ALCOOL ETILICO 96 GRAUS, FRASCO COM 1 LITRO. (OBS.: CATMAT 444849- (COMUM) PLASTICO TRANSPARENTE, COM TAMP A ROSQUEAVEL, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA/MS.) VALIDADE MINIMA 12 MESES.		FR	800			1
3		PAPEL FILME, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO: 30 M, LARGURA: 30 CM. (OBS.: CATMAT 421336- VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.)		UND	100			1
4		PARAFILM "M" ROLO COM 10,2CM (4") LARGURA X 38,1M (125FT) COMPRIMENTO (OBS.: CATMAT 386110- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.)		RL	40			1
5		SACO DE ESTERILIZACAO, MATERIAL PLASTICO, CAPACIDADE 20 LITROS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM LACRE INDIVIDUAL, PARA AUTOCLAVE, PACOTE COM 20 UNIDADES. (OBS.: COR: TRANSPARENTE- CATMAT 453235- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES)		PCT	40			1
6		SACO, MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, AUTOCLAVAVEL, DESCARTAVEL, PARA		PCT	60			1

	ESTERILIZACAO,TRANSPARENTE CAPACIDADE 60 LITROS, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS OPACO, SUPER RESISTENTE, PACOTE COM 20 UNIDADES. (OBS.: COR: TRANSPARENTE CATMAT 474253- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES)					
7	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO, FRASCO COM 500 ML (OBS.: CATMAT 449798 -INCOLOR COMPOSIÇÃO DODECILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, SAIS SEQUES-, APLICAÇÃO LIMPEZA E REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, AROMA NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM COM BICO ECONÔMICO. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.)	FR	300			1
8	DETERGENTE SANEANTE, ASPECTO FISICO: LIQUIDO, TIPO: ALCALINO, COMPOSICAO: COM CLORO, GALAO COM 5 LITROS. (OBS.: CATMAT 389476 - (TIPO EXTRAN, COMPOSIÇÃO ISENTO DE FOSFATOS, DEGRADABILIDADE BIODEGRADÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL CONCENTRADO)- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.)	UND	05			1
9	ESPONJA PARA LIMPEZA. (OBS.: CATMAT 481020- (COM DUPLA FACE, MED. 100X71X20MM)- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.)	UND	200			1
10	LENCO DESCARTAVEL, MATERIAL: PAPEL, COMPRIMENTO: 21,50 CM, LARGURA: 14,80 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: MACIO E DUPLO, CAIXA COM 50 UNIDADES. (OBS.: CATMAT 325014- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.)	CX	50			1
11	SOLUCAO DE LIMPEZA MULTIUSO, ASPECTO FISICO: LIQUIDO, COMPOSICAO BASICA: SULFONATO DE SODIO, TENSOATIVO NAO IONICO, ALCALI, CARACTERISITICAS ADICIONAIS: BIODEGRADAVEL. FRASCO 500 ML. (OBS.: CATMAT 413461- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.)	FR	30			1
12	PAPEL ALUMINIO MEDINDO 30 CM ROLO C/7,5M, ROLO EMBALADO INDIVIDUALMENTE. (OBS.: CATMAT 221390- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.)	RL	100			1
13	PAPEL TOALHA BRANCO, INTERFOLHA (FOLHAS SEPARADAS, SOLTAS, SEM PICOTE) 02 DOBRAS 100 % CELULOSE VIRGEM, ABSORVENTE RESISTENTE À UMIDADE. TAMANHO DA FOLHA: 22 X 20,7 CM. PACOTE COM 2000 FLS. (OBS.: CATMAT 301404- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.)	PCT	200			1
14	SACO PLASTICO LIXO, CAPACIDADE: 50 L, COR: BRANCO LEITOSO, LARGURA: 75 CM, ALTURA: 105 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PECA UNICA, SUPORTA 30KG, IDENTIFICADO, ETIQUETADO, ESPESSURA: 0,10 MM, APLICACAO: COLETA DE RESIDUOS INFECTANTES, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, PACOTE COM 10 UNIDADES. (OBS.: CATMAT 394449- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.)	PCT	60			1
15	SACO PLASTICO LIXO, CAPACIDADE: 100 L, COR: BRANCA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: LEITOSO SUPER RESISTENTE, ESPESSURA: Nº 12, PARA RESIDUOS BIOLOGICOS COM SIMBOLOGIA IMPRESSA, PACOTE COM 10 UNIDADES. (OBS.: CATMAT 230413- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.)	PCT	50			1
16	SACO PARA ACONDICIONAMENTO E DESCARTE DE MATERIAL AUTOCLAVAVEL, CAPACIDADE 100 LITROS, PACOTE COM 20 UNIDADES. (OBS.: COR: TRANSPARENTE, CATMAT 458092- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.)	PCT	60			1
17	SAPONACEO, COMPOSICAO TENSOATIVOS ANIONICOS, ALCALINIZANTES, ESPESSANTE, APLICACAO LIMPEZA, ASPECTO FISICO CREMOSO PARA LIMPEZA DE SANITARIAS, PIAS, CUBAS, MARMORES, GRANITOS, BALCOES DE INOX, AZULEJOS, LAJOTAS E ETC. COMPOSICAO: TENSOATIVOS ANIONICOS, CARGAS, ALCALINIZANTES, COADJUVANTES, CONSERVANTES, FRANGANCIA E VEICULO. PRINCIPIO ATIVO:	FR	20			1

	DODECIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, HIPOCLORITO DE SODIO (CLORO). FRASCO COM 300 GRAMAS. (OBS.: CATMAT 252683- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES)					
18	INDICADOR BIOLÓGICO, TIPO SEGUNDA GERAÇÃO, APRESENTAÇÃO AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, ESPÉCIE BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. (OBS.: CATMAT 332349- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.)	UND	500			1
19	PAPEL FILTRO PROTETOR DE BANCADA, GRAMATURA ENTRE 60 E 80 GR, MEDINDO: 50 X 50 CM. (OBS.: CATMAT 408326- VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.)	UND	3000			1
20	PAPEL INDICADOR DE PH UNIVERSAL ESCALA 0 A 14. (OBS.: CATMAT 412644-(APRESENTAÇÃO EM TIRAS)- VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.)	UND	1000			1
21	ALGODÃO 100%, HIDROFILO, ESTERIL, ROLO COM 500 GRAMAS. (OBS.: CATMAT 279726- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.)	RL	40			1
22	CAIXA COLETORES DE MATERIAL PERFURO CORTANTE CAPACIDADE 13 LITROS (OBS.: CATMAT 363482 - VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.)	UND	60			1
23	GAZE HIDROFILO NÃO ESTERIL, 100% ALGODÃO, 8 CAMADAS, 11 FIOS POR CM2. FORNECIMENTO: ROLO COM 91M X 91 MM DOBRADO. (OBS.: CATMAT 317779- (COM 3 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL)- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.)	RL	30			1
24	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE ROLO GRANDE MEDINDO 19MM X 30M, INDICADOR COM LISTRA DIAGONAIS E TINTA TERMOATIVA, QUE MUDA DE COR QUANDO EXPOSTA A ALTAS TEMPERATURAS (OBS.: CATMAT 428150- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.)	RL	50			1

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR**

3.1. *O órgão gerenciador será o Instituto Leônidas e Maria Deane*

Órgão Gerenciador: Instituto Leônidas e Maria Deane - ILM D					
Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade total
01	HIPOCLORITO DE SODIO 2,5% FRASCO COM 01 LITRO. (OBS: ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1, COR AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO COMUM). VALIDADE MINIMA 12 MESES.	FR	100	300	800
02	ALCOOL ETILICO 96 GRAUS, FRASCO COM 1 LITRO. (OBS.: CATMAT 444849- (COMUM) PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM TAMPAS ROSQUEÁVEL, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA/MS.) VALIDADE MINIMA 12 MESES.	FR	100	300	800

03	PAPEL FILME, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO: 30 M, LARGURA: 30 CM. (OBS.: CATMAT 421336- VALIDADE MÍNIMA 12 MESES).	UND	50	100	100
04	PARAFILM "M" ROLO COM 10,2CM (4") LARGURA X 38,1M (125FT) COMPRIMENTO (OBS.: CATMAT 386110- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES).	RL	20	40	40
05	SACO DE ESTERILIZACAO, MATERIAL PLASTICO, CAPACIDADE 20 LITROS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM LACRE INDIVIDUAL, PARA AUTOCLAVE, PACOTE COM 20 UNIDADES. (OBS.: COR: TRANSPARENTE- CATMAT 453235- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES).	PCT	20	40	40
06	SACO, MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, AUTOCLAVAVEL, DESCARTAVEL, PARA ESTERILIZACAO,TRANSPARENTE CAPACIDADE 60 LITROS, APLICACAO COLETA DE LIXO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS OPACO, SUPER RESISTENTE, PACOTE COM 20 UNIDADES. (OBS.: COR: TRANSPARENTE CATMAT 474253- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES).	PCT	20	60	60
07	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO, FRASCO COM 500 ML (OBS.: CATMAT 449798 -INCOLOR COMPOSIÇÃO DODECILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, SAIS SEQUES-, APLICACAO LIMPEZA E REMOCAO DE GORDURAS DE LOUÇAS, AROMA NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM COM BICO ECONÔMICO. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES).	FR	100	200	300
08	DETERGENTE SANEANTE, ASPECTO FISICO: LIQUIDO, TIPO: ALCALINO, COMPOSICAO: COM CLORO, GALAO COM 5 LITROS. (OBS.: CATMAT 389476 - (TIPO EXTRAN, COMPOSIÇÃO ISENTO DE FOSFATOS, DEGRADABILIDADE BIODEGRADÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL CONCENTRADO)- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES).	UND	2	5	5
09	ESPONJA PARA LIMPEZA. (OBS.: CATMAT 481020- (COM DUPLA FASE, MED. 100X71X20MM)- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES).	UND	100	200	200
10	LENCO DESCARTAVEL, MATERIAL: PAPEL, COMPRIMENTO: 21,50 CM, LARGURA: 14,80 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: MACIO E DUPLO, CAIXA COM 50 UNIDADES. (OBS.: CATMAT 325014- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES).	CX	25	50	50
11	SOLUCAO DE LIMPEZA MULTIUSO, ASPECTO FISICO: LIQUIDO, COMPOSICAO BASICA: SULFONATO DE SODIO, TENSOATIVO NAO IONICO, ALCALI, CARACTERISITICAS ADICIONAIS: BIODEGRADAVEL. FRASCO 500 ML. (OBS.: CATMAT 413461- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES).	FR	10	20	30
12	PAPEL ALUMINIO MEDINDO 30 CM ROLO C/7,5M, ROLO EMBALADO INDIVIDUALMENTE. (OBS.: CATMAT 221390- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES).	RL	50	100	100
13	PAPEL TOALHA BRANCO, INTERFOLHA (FOLHAS SEPARADAS, SOLTAS, SEM PICOTE) 02 DOBRAS 100 % CELULOSE VIRGEM, ABSORVENTE RESISTENTE À UMIDADE. TAMANHO DA FOLHA: 22 X 20,7 CM. PACOTE COM 2000 FLS. (OBS.: CATMAT 301404- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES).	PCT	100	200	200
14	SACO PLASTICO LIXO, CAPACIDADE: 50 L, COR: BRANCO LEITOSO, LARGURA: 75 CM, ALTURA: 105 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PECA UNICA, SUPORTA 30KG, IDENTIFICADO, ETIQUETADO, ESPESSURA: 0,10 MM, APLICACAO: COLETA DE RESIDUOS INFECTANTES, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, PACOTE COM 10 UNIDADES. (OBS.: CATMAT 394449- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES).	PCT	30	60	60
15	SACO PLASTICO LIXO, CAPACIDADE: 100 L, COR: BRANCA,	PCT	25	50	50

	CARACTERISTICAS ADICIONAIS: LEITOSO SUPER RESISTENTE, ESPESSURA: Nº 12, PARA RESIDUOS BIOLOGICOS COM SIMBOLOGIA IMPRESSA, PACOTE COM 10 UNIDADES. (OBS.: CATMAT 230413- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES).				
16	SACO PARA ACONDICIONAMENTO E DESCARTE DE MATERIAL AUTOCLAVAVEL, CAPACIDADE 100 LITROS, PACOTE COM 20 UNIDADES. (OBS.: COR: TRANSPARENTE, CATMAT 458092- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES).	PCT	30	60	60
17	SAPONACEO, COMPOSICAO TENSOATIVOS ANIONICOS, ALCALINIZANTES, ESPESSANTE, APLICACAO LIMPEZA, ASPECTO FISICO CREMOSO PARA LIMPEZA DE SANITARIAS, PIAS, CUBAS, MARMORES, GRANITOS, BALCOES DE INOX, AZULEJOS, LAJOTAS E ETC. COMPOSICAO: TENSOATIVOS ANIONICOS, CARGAS, ALCALINIZANTES, COADJUVANTES, CONSERVANTES, FRANGANCIA E VEICULO. PRINCIPIO ATIVO: DODECIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, HIPOCLORITO DE SODIO (CLORO). FRASCO COM 300 GRAMAS. (OBS.: CATMAT 252683- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES).	FR	10	20	20
18	INDICADOR BIOLOGICO, TIPO SEGUNDA GERACAO, APRESENTACAO AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, ESPECIE BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS PARA ESTERILIZACAO A VAPOR. (OBS.: CATMAT 332349- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES).	UND	100	250	500
19	PAPEL FILTRO PROTETOR DE BANCADA, GRAMATURA ENTRE 60 E 80 GR, MEDINDO: 50 X 50 CM. (OBS.: CATMAT 408326- VALIDADE MÍNIMA 12 MESES).	UND	1000	2000	3000
20	PAPEL INDICADOR DE PH UNIVERSAL ESCALA 0 A 14. (OBS.: CATMAT 412644-(APRESENTAÇÃO EM TIRAS)- VALIDADE MÍNIMA 12 MESES).	UND	500	1000	1000
21	ALGODAO 100%, HIDROFILO, ESTERIL, ROLO COM 500 GRAMAS. (OBS.: CATMAT 279726- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES).	RL	20	40	40
22	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE CAPACIDADE 13 LITROS (OBS.: CATMAT 363482 - VALIDADE MINIMA DE 12 MESES).	UND	20	30	60
23	GAZE HIDROFILO NAO ESTERIL, 100% ALGODAO, 8 CAMADAS, 11 FIOS POR CM2. FORNECIMENTO: ROLO COM 91M X 91 MM DOBRADO. (OBS.: CATMAT 317779- (COM 3 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL)- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES).	RL	10	20	30
24	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE ROLO GRANDE MEDINDO 19MM X 30M, INDICADOR COM LISTRA DIAGONAIS E TINTA TERMOATIVA, QUE MUDA DE COR QUANDO EXPOSTA A ALTAS TEMPERATURAS (OBS.: CATMAT 428150- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES).	RL	25	50	50

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeque as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e seus participantes.

- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34, inciso II, § 1º, do Decreto nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 100.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da publicação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o preço do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem qualquer penalidade.
- 6.4.1. **A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.**
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da multa, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e o participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, após o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que impeça o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados para honrar o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso em que a aplicação das penalidades será de competência do órgão gerenciador.

caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, na necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da contratada estão definidas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2022 – ILM.D.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. As obrigações da contratante estão definidas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2022 – ILM.D.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do contratado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 6º do Decreto nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

10.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada em duas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Manaus, xx de xxxxxxxx de 2022

Representante legal do Fornecedor Registrado

Representante legal do Órgão Gerenciador



Documento assinado eletronicamente por **JUCILENE DE SOUZA GUIMARÃES BERNARDES**, Prestadora de serviço, em 25/07/2022, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1908990** e o código CRC **28A86E20**.

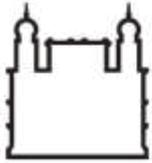
Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Ata de Registro de Preços – modelo – pregão compras
Atualização: Dezembro/2019

*A AGU poderá atualizar os modelos dos documentos em seu site a qualquer momento

Referência: Processo nº 25792.000010/2022-11

SEI nº 1908990

MINUTA



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz**ANEXO****ANEXO III - DO EDITAL****Declaração nos moldes do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012**

Ilmo. Sr. _____ (pessoa jurídica pagadora)

_____ (Nome da empresa), com sede _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA à _____ (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data _____

Assinatura do Responsável



Documento assinado eletronicamente por **JUCILENE DE SOUZA GUIMARÃES BERNARDES**, **Prestadora de serviço**, em 25/07/2022, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

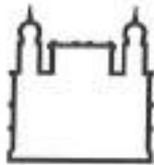
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **1855925** e o código CRC **04D37416**.

Referência: Processo nº 25792.000010/2022-11

SEI nº 1855925



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Portaria da Coordenação-Geral de Administração

Número

150/2019-Cogead

Folha

01

De

05

Entrada em vigor

16/09/2019

A Coordenadora Geral de Administração
no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1.0 – PROPÓSITO

Dispõe sobre as condutas e a dosimetria na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no âmbito da Fioacruz, considerando ainda:

1.1 O teor das determinações 9.5.1 e 9.5.2 do Acórdão nº 754/2015-TCU-Plenário, expedido pelo Tribunal de Contas da União, as quais foram objeto de divulgação aos órgãos do Sistema de Serviços Gerais - SISG no Portal de Compras do Governo Federal de caráter obrigatório;

1.2 A necessidade de instrução processual administrativa no âmbito da Fioacruz com adequação entre meios e fins, com vedação a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;

1.3 Nas licitações na modalidade pregão realizadas no âmbito da Fioacruz é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para a aplicação das respectivas sanções, quando da ocorrência das condutas descritas nesta portaria;

1.4 A responsabilidade pela abertura de procedimento administrativo para aplicação das sanções tipificadas no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e previstas nesta portaria é da Unidade da Fioacruz na qual a licitação tenha ocorrido.

2.0 OBJETIVO

Normatizar padrões de dosimetria para toda a Fioacruz no que tange a aplicação das penalidades no processo de licitar.

3.0 DEFINIÇÕES

3.1 Retardar a execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

3.2 Não manter a proposta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

Cancela

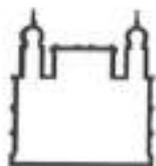
Altera

Distribuição

Geral

Data

16/09/2019



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Número 150/2019-Cogead	
Folha 02	De 05
Entrada em vigor 16/09/2019	

Portaria da Coordenação-Geral de Administração

- 3.3** Falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;
- 3.4** Fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e
- 3.5** Comportar-se de modo inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do Procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

4.0 - DAS SANÇÕES

Nas licitações na modalidade pregão realizadas no âmbito da Fiocruz é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para a aplicação das respectivas sanções, quando da ocorrência das condutas a seguir relacionadas:

4.1 Não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

4.2 Deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 2 (dois) meses;

4.3 Fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

4.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto:

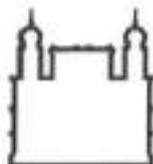
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

Cancela

Altera

Distribuição
Geral

Data
16/09/2019



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Portaria da Coordenação-Geral de Administração

Número
150/2019-Cogead

Folha
03

De
05

Entrada em vigor
16/09/2019

4.5 Não manter a proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

4.6 Falhar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses;

4.7 Fraudar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses;

4.8 Comportar-se de modo inidôneo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; e

4.9 Cometer fraude Fiscal

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses;

5.0 - AGRAVANTES

As sanções previstas no *item 4.0* desta portaria poderão ser majoradas em 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência do seguinte:

5.1 Quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF de penalidade aplicada no âmbito da FioCruz, em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

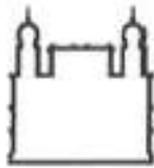
5.2 Quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

Cancela

Altera

Distribuição
Geral

Data
16/09/2019



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Portaria da Coordenação-Geral de Administração

Número 150/2019-Cogead	
Folha 04	De 05
Entrada em vigor 16/09/2019	

5.3 Quando o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório; ou

5.4 Quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

As penas previstas nos *subitens 4.1, 4.2, 4.4 e 4.5* desta portaria poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência do previsto no *item 3.0*, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em decorrência de qualquer das seguintes

6.0 - ATENUANTES

6.1 A conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha não controlada e provocada pelo licitante ou contratado;

6.2 A conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

6.3 A conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

6.4 A penalidade a que se refere ao *subitem 4.2* desta portaria será afastada quando a entrega da documentação ocorrer fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Administração, observando-se ainda, cumulativamente, que:

6.4.1 A documentação entregue esteja correta e adequada ao que fora solicitado;

6.4.2 O eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior à sua quarta parte;

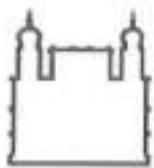
6.4.3 Não tenha ocorrido nenhuma hipótese de agravantes prevista no *item 5.0* desta portaria; e

6.4.4 O licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no SICAF em decorrência da prática de quaisquer condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou em contratações ocorridas nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

7.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave;

Cancela	Altera	Distribuição Geral	Data 16/09/2019
---------	--------	-----------------------	--------------------



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Portaria da Coordenação-Geral de Administração

Número 150/2019-Cogead	
Folha 05	De 05
Entrada em vigor 16/09/2019	

7.2 A aplicação das penas previstas nesta portaria não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no edital, no contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados à Administração;

7.3 Na apuração dos fatos de que trata a presente Portaria, a Administração atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante ou ao contratante a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

7.4 No estabelecimento da pena, havendo concomitantemente fatores agravantes e atenuantes descritos nos *itens 5.0 e 6.0* desta portaria. O cálculo para dosimetria da sanção considerará primeiro os fatores agravantes conforme previsto no caput do *item 5.0* para majoração da pena e em seguida aplicar-se os fatores atenuantes, uma única vez, conforme descrito no caput do *item 6.0*, para redução da pena.

7.5 Esta Portaria passa, obrigatoriamente, a fazer parte de todos os editais de licitação na modalidade de Pregão como um de seus Anexos publicados por todas as Unidades da Fiocruz.

7.6 Os editais de que trata o *subitem 7.5* serão aqueles que serão submetidos à apreciação de parecer jurídico da Procuradoria Federal a partir da entrada em vigor desta Portaria.

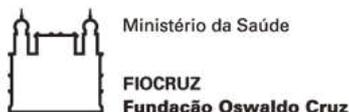
Nota: A Administração Pública formará sua convicção com base na livre apreciação dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade das informações e provas apresentadas pela defesa.

8.0 - VIGÊNCIA

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Flavia Silva
Coordenadora Geral de Administração
FIOCRUZ

Cancela	Altera	Distribuição Geral	Data 16/09/2019
---------	--------	-----------------------	--------------------



ANEXO
ANEXO V - DO EDITAL
Proposta Pró-Forma

DATA DA LICITAÇÃO: 05/08/2022

HORA DA LICITAÇÃO: 09h00 - BSB

PROPONENTE:

TELEFONE CONTATO:

ENDEREÇO:

BAIRRO: UF: CEP:

CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA BANCÁRIA:

E-mail:

INSCRIÇÃO NO SIMPLES: ()SIM ()NÃO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Marca / Fabricante	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	HIPOCLORITO DE SODIO 2,5% FRASCO COM 01 LITRO. (OBS: ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1, COR AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO COMUM). VALIDADE MINIMA 12 MESES.		FR	800		
02	ALCOOL ETILICO 96 GRAUS, FRASCO COM 1 LITRO. (OBS.: CATMAT 444849- (COMUM) PLASTICO TRANSPARENTE, COM TAMPA ROSQUEAVEL, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA/MS.) VALIDADE MINIMA 12 MESES.		FR	800		
03	PAPEL FILME, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO: 30 M, LARGURA: 30 CM. (OBS.: CATMAT 421336- VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.)		UND	100		
04	PARAFILM "M" ROLO COM 10,2CM (4") LARGURA X 38,1M (125FT) COMPRIMENTO (OBS.: CATMAT 386110- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.)		RL	40		
05	SACO DE ESTERILIZACAO, MATERIAL PLASTICO, CAPACIDADE 20 LITROS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM LACRE INDIVIDUAL, PARA AUTOCLAVE, PACOTE COM 20 UNIDADES. (OBS.: COR: TRANSPARENTE- CATMAT 453235- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES)		PCT	40		
06	SACO, MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, AUTOCLAVAVEL, DESCARTAVEL, PARA ESTERILIZACAO,TRANSPARENTE CAPACIDADE 60 LITROS, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS OPACO, SUPER RESISTENTE, PACOTE COM 20 UNIDADES. (OBS.: COR: TRANSPARENTE CATMAT 474253- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES)		PCT	60		
07	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO, FRASCO COM 500 ML (OBS.: CATMAT 449798 -INCOLOR COMPOSIÇÃO DODECILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, SAIS SEQUES-, APLICAÇÃO LIMPEZA E REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, AROMA NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM COM BICO ECONÔMICO. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.)		FR	300		
08	DETERGENTE SANEANTE, ASPECTO FISICO: LIQUIDO, TIPO: ALCALINO, COMPOSICAO: COM CLORO, GALAO COM 5 LITROS. (OBS.: CATMAT 389476 - (TIPO EXTRAN, COMPOSIÇÃO ISENTO DE		UND	05		

	FOSFATOS, DEGRADABILIDADE BIODEGRADÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL CONCENTRADO)- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.)				
09	ESPONJA PARA LIMPEZA. (OBS.: CATMAT 481020- (COM DUPLA FACE, MED. 100X71X20MM)- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.)		UND	20	
10	LENCO DESCARTAVEL, MATERIAL: PAPEL, COMPRIMENTO: 21,50 CM, LARGURA: 14,80 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: MACIO E DUPLO, CAIXA COM 50 UNIDADES. (OBS.: CATMAT 325014- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.)		CX	50	
11	SOLUCAO DE LIMPEZA MULTIUSO, ASPECTO FISICO: LIQUIDO, COMPOSICAO BASICA: SULFONATO DE SODIO, TENSOATIVO NAO IONICO, ALCALI, CARACTERISITICAS ADICIONAIS: BIODEGRADAVEL. FRASCO 500 ML. (OBS.: CATMAT 413461- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.)		FR	30	
12	PAPEL ALUMINIO MEDINDO 30 CM ROLO C/7,5M, ROLO EMBALADO INDIVIDUALMENTE. (OBS.: CATMAT 221390- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.)		RL	100	
13	PAPEL TOALHA BRANCO, INTERFOLHA (FOLHAS SEPARADAS, SOLTAS, SEM PICOTE) 02 DOBRAS 100 % CELULOSE VIRGEM, ABSORVENTE RESISTENTE À UMIDADE. TAMANHO DA FOLHA: 22 X 20,7 CM. PACOTE COM 2000 FLS. (OBS.: CATMAT 301404- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.)		PCT	200	
14	SACO PLASTICO LIXO, CAPACIDADE: 50 L, COR: BRANCO LEITOSO, LARGURA: 75 CM, ALTURA: 105 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PECA UNICA, SUPORTA 30KG, IDENTIFICADO, ETIQUETADO, ESPESSURA: 0,10 MM, APLICACAO: COLETA DE RESIDUOS INFECTANTES, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, PACOTE COM 10 UNIDADES. (OBS.: CATMAT 394449- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.)		PCT	60	
15	SACO PLASTICO LIXO, CAPACIDADE: 100 L, COR: BRANCA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: LEITOSO SUPER RESISTENTE, ESPESSURA: Nº 12, PARA RESIDUOS BIOLOGICOS COM SIMBOLOGIA IMPRESSA, PACOTE COM 10 UNIDADES. (OBS.: CATMAT 230413- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.)		PCT	50	
16	SACO PARA ACONDICIONAMENTO E DESCARTE DE MATERIAL AUTOCLAVAVEL, CAPACIDADE 100 LITROS, PACOTE COM 20 UNIDADES. (OBS.: COR: TRANSPARENTE, CATMAT 458092- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.)		PCT	60	
17	SAPONACEO, COMPOSICAO TENSOATIVOS ANIONICOS, ALCALINIZANTES, ESPESSANTE, APLICACAO LIMPEZA, ASPECTO FISICO CREMOSO PARA LIMPEZA DE SANITARIAS, PIAS, CUBAS, MARMORES, GRANITOS, BALCOES DE INOX, AZULEJOS, LAJOTAS E ETC. COMPOSICAO: TENSOATIVOS ANIONICOS, CARGAS, ALCALINIZANTES, COADJUVANTES, CONSERVANTES, FRANGANCIA E VEICULO. PRINCIPIO ATIVO: DODECIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, HIPOCLORITO DE SODIO (CLORO). FRASCO COM 300 GRAMAS. (OBS.: CATMAT 252683- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES)		FR	20	
18	INDICADOR BIOLÓGICO, TIPO SEGUNDA GERACAO, APRESENTACAO AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, ESPECIE BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS PARA ESTERILIZACAO A VAPOR. (OBS.: CATMAT 332349- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.)		UND	500	
19	PAPEL FILTRO PROTETOR DE BANCADA, GRAMATURA ENTRE 60 E 80 GR, MEDINDO: 50 X 50 CM. (OBS.: CATMAT 408326- VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.)		UND	3000	
20	PAPEL INDICADOR DE PH UNIVERSAL ESCALA 0 A 14. (OBS.: CATMAT 412644-(APRESENTAÇÃO EM TIRAS)- VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.)		UND	1000	
21	ALGODAO 100%, HIDROFILO, ESTERIL, ROLO COM 500 GRAMAS. (OBS.: CATMAT 279726- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.)		RL	40	
22	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE CAPACIDADE 13 LITROS (OBS.: CATMAT 363482 - VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.)		UND	60	
23	GAZE HIDROFILO NAO ESTERIL, 100% ALGODAO, 8 CAMADAS, 11 FIOS POR CM2. FORNECIMENTO: ROLO COM 91M X 91 MM		RL	30	

	DOBRADO. (OBS.: CATMAT 317779- (COM 3 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL)- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.)					
24	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE ROLO GRANDE MEDINDO 19MM X 30M, INDICADOR COM LISTRA DIAGONAIS E TINTA TERMOATIVA, QUE MUDA DE COR QUANDO EXPOSTA A ALTAS TEMPERATURAS (OBS.: CATMAT 428150- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.)		RL	50		



Documento assinado eletronicamente por **JUCILENE DE SOUZA GUIMARÃES BERNARDES**, Prestadora de serviço, em 25/07/2022, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1855963** e o código CRC **6191962D**.